



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES - DIRETORIA
FACULDADE DE FARMÁCIA- DIRETORIA

EDITAL N° 2470/2025

CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS - CENTENÁRIO DE FORMATURA DE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE NA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG

A Diretoria da Escola de Belas Artes, a Diretoria da Faculdade de Farmácia e o CENEX EBA, em parceria com a Pró-Reitoria de Cultura da UFMG, tornam pública a abertura do processo de seleção de projetos artísticos para o prédio da Faculdade de Farmácia da UFMG, nos meses de outubro e novembro de 2025.

1 – OBJETIVO

- 1.1. Esta chamada pública visa a seleção de projetos em Artes Visuais, na categoria **Pintura Mural e Obra Bidimensional**, para intervenções artísticas a serem realizadas nas instalações físicas da Faculdade de Farmácia da UFMG, no Campus Pampulha;
- 1.2. Serão selecionados projetos que demonstrem viabilidade em sua execução, por meio da avaliação de projeto e de portfólio do/s proponente/s.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever estudantes doravante denominados “proponentes”, devidamente matriculados em cursos de graduação ligados à Escola de Belas Artes da UFMG , podendo ser propostas individuais ou coletivas. No caso de propostas coletivas, todos os membros deverão ser alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ligados à Escola de Belas Artes da UFMG.

2.2 - Os projetos artísticos a serem selecionados na presente chamada pública, deverão ser apresentados em formato PDF, com até 10mb de resolução.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 projetos.

2.4. Os projetos devem, impreterivelmente, ter a classificação indicativa “Livre”.

3 - DO OBJETO:

3.1. O proponente poderá submeter um projeto para cada categoria, sendo:

3.1.1. Obra Bidimensional nas dimensões: 160cm (altura) x 100cm (largura) ou 180cm (altura) x 120cm (largura).

3.1.2. Painel para Pintura Mural nas dimensões: 300cm (altura) x 500cm (largura).

3.2. Sobre a temática:

3.2.1 A Obra Bidimensional deverá trazer como temática: Centenário de Formatura de Carlos Drummond de Andrade (poeta e farmacêutico)

3.2.2. A Pintura Mural deverá trazer como temática: aspectos relacionados à História da Farmácia ou à Faculdade de Farmácia da UFMG ou aos profissionais célebres egressos do curso de Farmácia da UFMG.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cronograma para as inscrições de projetos artísticos:

a) Inscrições: de 15 de setembro a 03 de outubro de 2025 (até às 23h59min.).

b) Seleção: de 06 a 07 de outubro de 2025.

c) Resultado: 07 de outubro de 2025.

d) Recurso: 08 e 09 de outubro de 2025.

e) Resultado Final: 10 de outubro de 2025.

f) Período de realização dos projetos artísticos: 13 de outubro a 03 de novembro.

g) Inauguração: 07 de novembro.

4.2. A inscrição é gratuita e se realizará, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site

www.eba.ufmg.br e diretamente pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNbmQVGFRXRqgrVgDzNzziv_JjhB141SHMh4hT0_N4PYDe1Q/viewform?usp=header

4.3. No formulário eletrônico de inscrição devem ser anexados os seguintes arquivos:

a) Currículo: descrição sucinta da trajetória artística e resumo de atividades desenvolvidas pelo proponente individual ou pelo coletivo de artistas; ou memorial descritivo no caso da categoria projeto acadêmico (até 1 MB, em formato PDF);

b) Portfólio: relação de imagens de até 10 trabalhos, acompanhadas de dados, especificidades e demais informações técnicas que auxiliem sua compreensão (até 10 MB, em formato pdf). No caso de trabalhos em vídeo, o proponente deverá indicar links em plataforma(s) que estejam disponíveis via internet, inseridos no portfólio;

c) Projeto artístico: contendo apresentação do conceito da proposta; descrição da obra ser realizada; protótipo das obras ou ações a serem expostas ou apresentadas; proposta de montagem contendo instruções técnicas; descrição de materiais e equipamentos necessários; dentre outras informações que o proponente considere importantes para a compreensão do projeto artístico (até 10 MB, em formato PDF).

4.4. Serão desconsideradas as inscrições nas quais a ficha de inscrição não esteja preenchida integralmente ou que algum dos arquivos solicitados no item 4.3 não for devidamente apresentado.

4.5. A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância com todos os termos desta chamada pública, por parte do proponente individual, do representante e de todos os integrantes de grupos de artistas.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão julgados por uma Comissão de Seleção composta por 01 membro designado pela Direção da Escola de Belas Artes, 01 membro designado pela Direção da Faculdade de Farmácia, 01 membro designado pelo Cenex EBA, 01 membro designado pelo Centro de Memória (CEMEFAR), 01 membro designado pela Procult/UFMG e 01 artista visual de trajetória destacada no circuito artístico local.

5.2. A seleção dos projetos analisados pela Comissão de Seleção será feita com base no conjunto de critérios a seguir:

a) Criação artística, considerando aspectos de criatividade, expressividade e composição global da proposta;

b) Coerência conceitual da proposta com os locais de instalação e/ou realização;

c) Clareza nas informações disponibilizadas no projeto artístico para a execução da proposta;

d) Capacidade técnica de execução, considerando a trajetória artística do proponente;

5.3. O presidente da Comissão de Seleção possui voto de qualidade, utilizado somente em casos de desempate.

5..4. A divulgação dos resultados ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 4.1 e mediante publicação eletrônica no endereço: <http://www.eba.ufmg.br>.

6. DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – REALIZAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

- 6.1. O proponente selecionado será convocado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, para assinatura de Termo de Compromisso.
- 6.2. Os projetos selecionados terão suas intervenções artísticas produzidas nos dias, e locais definidos pela diretoria da Escola de Farmácia e conforme Termo de Compromisso assinado após a seleção.
- 6.3. Ao proponente será concedido auxílio estudantil de R\$ 4.000,00, para o desenvolvimento de projeto de Pintura Mural e R\$ 2.000,00 para a obra bidimensional .
- 6.4. Todos os materiais necessários para a execução do projeto selecionado, ficarão sob a responsabilidade do proponente.
- 6.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à execução da intervenção artística cabem exclusivamente ao proponente do projeto selecionado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Escola de Belas Artes e a Faculdade de Farmácia não se responsabilizarão por demandas ou recursos técnicos, operacionais ou de pessoal que excedam a disponibilidade prevista nesta chamada pública. As propostas devem, necessariamente, ser executadas conforme a documentação apresentada e utilizando-se de recursos próprios e/ou dos disponibilizados expressamente pela instituição ou descritos nesta chamada pública. A Escola de Belas Artes e a Faculdade de Farmácia não se responsabilizarão por quaisquer custos adicionais que se façam necessários para a elaboração, materiais, objetos ou outros relacionados às propostas artísticas.
- 7.2. Os proponentes e os integrantes dos grupos/artistas selecionados autorizam a Escola de Belas Artes da UFMG, no ato de inscrição nesta chamada pública, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada, digital, eletrônica ou qualquer outro meio comunicacional que julgar conveniente, para fins de divulgação e documentação da participação nesta chamada pública.
- 7.3. A proposta de participação, individual ou coletiva, apresentada em proposta artística, conforme item 4 da presente chamada pública, deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.
- 7.4. A comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar nenhuma proposta inscrita neste edital.
- 7.5. O descumprimento de qualquer um dos itens da presente chamada pública e de seus subitens dão pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o/s proponente/s inscritos.
- 7.6. Fica declarado que a Escola de Belas Artes, a Faculdade de Farmácia e/ou qualquer outro órgão ou autoridade universitária que seja partícipe desta chamada pública, estão isentos de quaisquer responsabilidades, diretas ou indiretas, advindas das respectivas propostas artísticas ou que decorram de sua instalação ou exibição na Faculdade de Farmácia ou no Campus da UFMG.
- 7.7. O ato de inscrição do proponente, artista individual, representantes e integrantes de grupos de artistas, implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta chamada pública.
- 7.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, e deferidos pela Diretoria da Escola de Belas Artes, Cenex-EBA e/ou Congregação da EBA e da Diretoria da Escola de Farmácia, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Profa. Camila Rodrigues Moreira Cruz
Diretora da Escola de Belas Artes

Profa. Andrea de Paula Xavier Vilela

Vice-Diretora da Escola de Belas Artes

Profa. Ana Paula Lucas Mota
Diretora da Faculdade de Farmácia

Profa. Gisele Assis de Castro Goulart
Vice-Diretora da Faculdade de Farmácia

Prof. Fernando Antônio Mencarelli
Pró-Reitor de Cultura da UFMG

Prof. Sandro Ouriques Cardoso
Coordenador do Centro de Extensão da Escola de Belas Artes

Prof. Eduardo Queiroga
Subcoordenador do Centro de Extensão da Escola de Belas Artes

Michel Morais Corsino
Produtor Cultural da Escola de Belas Artes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lucas Mota, Diretor(a) de unidade**, em 15/09/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Morais Corsino, Produtor Cultural**, em 15/09/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Medeiros Ribeiro, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 15/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Queiroga, Subcoordenador(a)**, em 15/09/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz, Diretor(a)**, em 15/09/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Paula Xavier Vilela, Vice diretor(a) de unidade**, em 15/09/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ouriques Cardoso, Coordenador(a)**, em 15/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4556492** e o código CRC **1EBAC75D**.
